

LEI ORDINÁRIA Nº 1019

de 14 de agosto de 1997

Altera e revoga os dispositivos legais que menciona e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

O artigo 121 da lei nº 887, de 11 de março de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121.

Independentemente do pedido, será pago ao funcionário, adiantadamente, ao entrar em férias, um adicional correspondente a um terço da sua remuneração relativa ao mês respectivo.”

Art. 2º..

Ficam revogadas expressamente a Lei Municipal nº 936 de 9 de dezembro de 1988 e a Lei Municipal nº 847, de 20 de abril de 1989.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 14 de agosto de 1997.

(a) ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA
Prefeito Municipal de Camapuã

